



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 35/2013, do Vereador Carlos Rogério Barbosa – PSB)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DOS HORÁRIOS E ITINERÁRIOS DAS LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NOS PONTOS DE PARADA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – A empresa concessionária ou permissionária do Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano fica obrigada a afixar placa informativa dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo urbano em todos os pontos de parada de ônibus.

Parágrafo único - A placa também deverá informar ao usuário do transporte coletivo o número do telefone para reclamações.

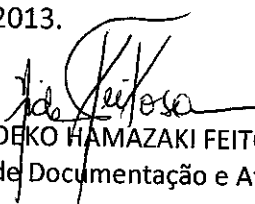
Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 29 de outubro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 29 de outubro de 2013.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

